

DECRETO N° 20.150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 20.097, de 19 de novembro de 2018 que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a al. *c* do inc. II, o *caput* e o item 1 da al. *a* do inc. III, os itens 1 e 2 da al. *a* e o *caput* da al. *c* do inc. IV todos do art. 3º do Decreto nº 20.097, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 3º

.....

II –

.....

c) Unidade de Sistemas de Informações Geográficas (USIG);

.....

III –

a) Unidade de Estudos Urbanos (UEU);

1. Equipe de Estudos Urbanos e Ambientais (EEUA);

.....

IV –

a)

1. Equipe Técnica de Serviços da Arborização (ETSARB);

2. Equipe de Planejamento e Implantação da Arborização (EPIARB);

.....
c) Unidade de Projetos e Construções (UPC);

.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e os itens 1 a 3 da al. *a*, o *caput* e o item 1 da al. *b*, do inc. I, o *caput* e os itens 1 e 2 da al. *b*, do inc. II, as als. *a* e *b* dos incs. III e IV, e incluídas as als. *c* e *d* no inc. III, todos do art. 5º do Decreto nº 20.097, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º

I –

a) Unidade de Análise de Licenciamento Ambiental (ULIC);

1. Equipe de Atividades Primárias, Industriais, Serviços e Infraestrutura EAPIS);

2. Equipe de Paisagem e Mobiliário Urbano (EPMURB);

3. Equipe de Analise de Manejo Vegetal (EAMAV);

.....
b) Unidade de Licenciamento Ambiental Descentralizado (ULID);

1. Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS)

II –

a)

b) Unidade de Gestão e Monitoramento Ambiental (UGEMA);

1. Equipe de Gestão e Monitoramento Ambiental de Atividades Primárias, Industriais, Serviços e Infraestrutura (EGEMA);

2. Equipe de Áreas de Risco e Áreas Contaminadas (EARAC);

III –

a) Unidade de Educação Ambiental (UNEA);

b) Unidade de Fiscalização Ambiental (UFISC);

c) Unidade de Fiscalização Predial (UFP);

d) Unidade de Manutenção Predial (UMP);

IV –

a) Unidade de Estudos e Projetos (UNEP);

b) Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMAV).” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogados:

I – o item 2 da al. *a*, item 3 da al. *b*, item 3 da al. *c*, todos do inc. III do art. 3º;

II – o item 4 da al. *a* do inc. I do art. 5º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de dezembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.